



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

Origem: Prefeitura Municipal de Cacimbas / Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
 Natureza: Denúncia – Licitação
 Denunciante: José Jorge Douettes Vasconcelos
 Denunciada: Prefeitura Municipal de Cacimbas / Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
 Representantes: Geraldo Terto da Silva (Prefeito)
 Geiza da Cunha Alves (Secretária Municipal de Saúde)
 Interessado: Andeson Leite Paulino (Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão de Licitação)
 Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

DENÚNCIA. Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas. Diversas licitações. Aquisição de pneus, peças automotivas e locação de veículos. Cerceamento do direito de participar dos certames. Dificuldades para obter os editais. Conhecimento. Procedência. Multa. Prazo para restabelecimento da legalidade. Recomendações. Comunicação. Encaminhamento.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01407/20

RELATÓRIO

Cuida o presente documento de denúncia, com pedido cautelar, manejada pelo Senhor JOSÉ JORGE DOUETTES VASCONCELOS em face da Prefeitura de Cacimbas, sob a gestão do Prefeito, Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, e do Fundo Municipal de Saúde do mesmo Município, gerido pela Senhora GEIZA DA CUNHA ALVES, sobre cerceamento do direito de participar das licitações na modalidade Pregão Presencial 011, 012, 013, 014 e 018, todas de 2020, para os objetos de aquisição de pneus, peças automotivas e locação de veículos.

Relatou, o denunciante (fls. 2/7), que, diante da falta de disponibilização dos editais ao público, dirigiu-se à Prefeitura de Cacimbas, mas esta estava fechada, ficando impossibilitado de participar dos certames, ocorridos em 30/04/2020, por não ter acesso aos editais.

A Coordenação da Ouvidoria desta Corte de Contas opinou pelo recebimento da denúncia e sua instrução nos termos do RI/TCE/PB (fls. 9/11).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

Sinteticamente, em seu relatório inicial (fls. 14/19), a Auditoria assim concluiu:

Ante o exposto, entende-se que a **denúncia é procedente**. Presentes **indícios de irregularidade**, em face da realização de licitações na forma presencial, **proibida até mesmo por Decreto da própria Prefeitura de Cacimbas**, pois, a partir de 23/03/2020, por tempo indeterminado, proíbe-se todo e qualquer evento público que implique a aglomeração de pessoas, a fim de que seja evitada a disseminação do Coronavírus.

Entende-se que a realização de licitações, **na forma presencial**, também foi alcançada pelo art. 2º do Decreto Municipal GP nº 006/20, diante da possível aglomeração de licitantes e servidores públicos (CPL, Pregoeiro e equipe de apoio), com desnecessários riscos à saúde dos envolvidos; com inescusável **restrição ao caráter competitivo do certame**, decorrente do isolamento social imposto pela pandemia, situação vedada pelo art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Registre-se, que, nesta data, o portal de transparência não foi encontrado em funcionamento, fato a configurar **indícios de prejuízos a publicidade destes certames**.

Igualmente presente o **perigo na demora**, notadamente se tratarem de contratações que, em análise perfunctória, típicas dos procedimentos de natureza cautelar, aparentam não guardarem relação estreita e direta com o enfrentamento da pandemia; e por envolverem valores que, em muito, superam R\$ 1 milhão, não recomendável em um cenário de tantas incertezas econômicas, sobretudo decorrentes da redução na arrecadação de Tributos, com possíveis reflexos no repasse de recursos aos entes federados.

Assim, preenchidos os requisitos do art. 195, § 1º, do Regimento Interno do TCE-PB, sugere-se a emissão de **MEDIDA CAUTELAR** para suspender os atos decorrentes das licitações realizadas, na forma presencial, **a partir de 23/03/2020**, no estado em que se encontrarem, até ulterior decisão deste Tribunal de Contas.

MODALIDADE	NRO. LICITAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DATA CERTAME	NRO. PROTOCOLO TCE PB	OBJETO
Pregão Presencial	00010/2020	Não disponível	24/03/2020 15:00	19911/20	Prestação de serviços na confecção de material gráfico e impresso, para atender a demanda das UBS e do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas - PB
Pregão Presencial	00012/2020	Não disponível	25/03/2020 08:00	20366/20	Aquisição parcelada de pneus, câmaras, coletes e baterias, para atender a demanda da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas - PB
Pregão Presencial	00013/2020	Não disponível	25/03/2020 09:30	20475/20	Aquisição parcelada de peças e acessórios, para atender a demanda da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas - PB
Pregão Presencial	00014/2020	Não disponível	25/03/2020 11:00	20506/20	Prestação de serviços mecânicos, para atender a demanda da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas - PB
Tomada de Preço	00001/2020	115.389,00	30/03/2020 09:30	19344/20	Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na implantação do sistema de abastecimento de água na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

					comunidade Rural Sítio São Gonçalo, Zona Rural do Município de Cacimbas – PB
Tomada de Preço	00002/2020	495.374,84	24/04/2020 09:30	24847/20	Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na Construção do Campo de Futebol, localizado na Rua Marcelino Terto, Município de Cacimbas – PB, através do Contrato de Repasse nº 1063583-77/MEsportes/CEF/PMC/PB
Tomada de Preço	00003/2020	482.333,12	11/05/2020 09:30	27959/20	Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na reforma e ampliação da Escola E. I. F. Tertulino Cunha no Município de Cacimbas – PB
Pregão Presencial	0018/2020	Não disponível	30/04/2020 08:30	Não enviado	Prestação de serviços na locação de veículos destinado a manutenção das ações e atividades desenvolvidas pela UBS – Unidades Básicas de Saúde localizada no Distrito de São Sebastião, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas – PB. O
Pregão Presencial	0011/2021	Não disponível	30/04/2020 10:00	Não enviado	Aquisição parcelada de pneus, câmaras, coletes e bateria, destinada a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Cacimbas

Por fim, recomenda-se a emissão de **ALERTA** no Processo de Acompanhamento de Gestão de 2020 (PAG nº 00273/20), com fins de que, **durante o período calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus**, a Prefeitura Municipal se abstenha de realizar licitações na forma presencial, adotando-se preferencialmente a modelagem eletrônica, obrigatória, desde 06/04/2020, para Municípios com população entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes, em contratações que envolvam recursos da União decorrentes de transferências voluntárias (art. 1º, §3º, do Decreto nº 10.024/2019 c/c art. 1º, III, da Instrução Normativa nº 206/2019).

Em atenção ao contraditório e à ampla defesa, procederam-se as citações do Prefeito, da Secretária Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial, anteriormente mencionados (fls. 26/31), não sendo apresentada defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

O processo seguiu ao Ministério Público de Contas que, em Parecer da lavra da Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira (fls. 40/47), concluiu pela:

1. **Procedência** da presente denúncia, à luz das considerações acima expostas;
2. **Expedição de medida cautelar**, com vistas à suspensão das licitações realizadas, na forma presencial, a partir da data 23/03/2020, no estado em que se encontrarem, bem como de todos os atos dele decorrentes, com fulcro no art. 195, § 1º do Regimento Interno desta Corte, até julgamento final do processo;
3. **Aplicação de multa** ao Sr. Geraldo Terto da Silva, Prefeito Municipal de Cacimbas, com fulcro no art. 13 da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016;
4. **Recomendação** à gestão do Município de Cacimbas para que envide esforços no sentido de sanar a ausência identificada, a fim de dar cumprimento ao princípio constitucional do acesso à informação (art. 5º, XIII), bem assim à transparência, nos moldes previstos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e Lei da Transparência da Gestão Pública (Lei Complementar nº 131/2009);
5. **Emissão de alerta** à gestão do Município de Cacimbas no Processo de Acompanhamento da Gestão referente ao exercício de 2020 (Processo TC nº 00273/20), para fins de que, durante o período calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, a Prefeitura Municipal se abstenha de realizar licitações na forma presencial, adotando-se preferencialmente a modelagem eletrônica, obrigatória, inclusive, desde 06/04/2020, para Municípios com população entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes, em contratações que envolvam recursos da União decorrentes de transferências voluntárias (art. 1º, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019 c/c art. 1º, III, da Instrução Normativa nº 206/2019);
6. **Acompanhamento** das eventuais despesas decorrentes das vertentes licitações, no âmbito do processo concernente ao acompanhamento da gestão do Prefeito Municipal de Cacimbas, relativo ao exercício de 2020.

Seguidamente, o julgamento foi agendado para a presente sessão remota, com as intimações de estilo, conforme certidão de fl. 48.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, convém destacar que a presente denúncia merece ser conhecida ante o universal direito de petição insculpido no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Carta da República e, da mesma forma, assegurado pela Resolução Normativa RN - TC 10/2010, conferindo direito a qualquer cidadão, partido político, associação, sindicato ou membro do Ministério Público ser parte legítima para denunciar irregularidade e ilegalidade perante o Tribunal de Contas.

No **mérito**, as licitações denunciadas tratam todas da modalidade Pregão Presencial realizadas pela Prefeitura Municipal de Cacimbas e pelo Fundo Municipal de Saúde daquele Município com as publicações dos editais datadas de 18/04/2020, conforme DOE (fls. 02/03):

Pregão Presencial	Objeto
0011/2020 - PMC	Aquisição de pneus, câmaras de ar, coletes e baterias
0012/2020 - PMC	Aquisição de peças e acessórios
0013/2020 - PMC	Prestação de serviços na manutenção frota
0014/2020 - PMC	Locação de veículos para transporte de alunos
0018/2020 - FMS	Locação de veículos destinada às ações de saúde

Informou o denunciante que compareceu à Prefeitura Municipal de Cacimbas para obter os editais, mas o prédio se encontrava fechado, fato que impossibilitou a participação das empresas interessadas nos mencionados certames.

A Auditoria destacou que o Município de Cacimbas decretou calamidade pública para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID – 19), aprovado pelo Decreto Legislativo 257/20 da Assembleia Legislativa da Paraíba (Documento TC 26570/20):

Assim dispôs o Decreto Municipal GP nº 005/20, publicado em 18/03/2020.

Art. 10º - Poderá o Executivo, julgando ser conveniente e oportuno, **alterar o horário de expediente dos servidores municipais**, suspender férias de profissionais de saúde por um determinado período e **adotar outras medidas administrativas correlatas com o objetivo de contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus.**

Em seguida, o Decreto Municipal GP nº 006/20, publicado em 23/03/2020, estabeleceu:

Art. 2º - Fica suspensa, a partir da publicação deste Decreto, e **por tempo indeterminado, todo e qualquer evento público e privado que implique a aglomeração de pessoas**, a citar missas, celebrações, cultos e encontros congêneres, no âmbito das igrejas ou em outras dependências, **a fim de que seja evitada aglomerações e disseminação do Coronavírus.**

Art. 7º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, previstas na Lei Federal nº 6.437/1977, **adotando-se todas as medidas jurídicas cabíveis, inclusive, sujeitando-se os infratores na prática do crime previsto no art. 268, do Código Penal, que considera crime**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, como é o caso da COVID-19.

Por sua vez, o Decreto Municipal GP nº 006/20, publicado em 02/04/2020, ratificou os Decretos anteriores.

Art. 1º- Fica ratificada a declaração da situação de emergência no âmbito do Município de Cacimbas, com a aplicação das medidas preventivas imprescindíveis ao combate do COVID-19, as quais se encontram disciplinadas, sistematizadas e uniformizadas nos Decretos Municipais nº 005/2020 e nº 006/2020, estando prorrogadas até 30 de abril de 2020, todas, a contar de 02 de abril de 2020, podendo, ainda, serem prorrogadas ao término da data supramencionada, caso seja necessário, diante das orientações do Ministério da Saúde relativas a contenção da propagação do COVID-19.

Entendeu o Órgão Técnico que o Gestor descumpriu seus próprios decretos por realizar licitações de forma presencial, cujas contratações decorrentes não guardariam relação direta com o enfrentamento da pandemia e com relação a dois dos certames (011/2020 e 018/2020) os avisos não haviam sido enviados a este Tribunal, descumprindo a Resolução Normativa RN - TC 06/2016, e ainda não se encontrava em funcionamento o Portal da Transparência Municipal na data da análise por parte da Auditoria.

Assim, entendeu o Órgão técnico pela emissão de medida cautelar, não apenas sobre as licitações objeto da denúncia, assim como de outras realizadas por Pregão Presencial a partir de 23/03/2020, data do primeiro Decreto Municipal que proibiu aglomeração de pessoas.

O fato denunciado em si foi o não acesso aos editais de licitação e não a impossibilidade de comparecer presencialmente aos pregões que foram realizados e, inclusive, quatro deles, informações sobre as homologações e sobre os contratos foram enviadas a este Tribunal:

Protocolo	Origem	Número da Licitação	Valor	Data do Edital no DOE	Data de Homologação	Modalidade	Situação	Objeto
Doc. 28652/20	Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas	00018/2020	R\$ 30.400,00	20/04/2020	07/05/2020	Pregão Presencial	Homologada	CEPE
Doc. 28745/20	Prefeitura Municipal de Cacimbas	00011/2020	R\$ 558.490,00	20/04/2020	07/05/2020	Pregão Presencial	Homologada	CEPE
Doc. 28831/20	Prefeitura Municipal de Cacimbas	00012/2020	R\$ 351.504,00	20/04/2020	20/05/2020	Pregão Presencial	Homologada	CEPE
Doc. 28833/20	Prefeitura Municipal de Cacimbas	00013/2020	R\$ 362.520,00	20/04/2020	20/05/2020	Pregão Presencial	Homologada	CEPE
Doc. 28838/20	Prefeitura Municipal de Cacimbas	00014/2020				Pregão Presencial	Informar homologação	CEPE

Consta nos avisos de licitação publicados no Diário Oficial do Estado do dia 18 de abril de 2020 (fls. 02/03) que “os editais poderiam ser adquiridos na sede do Município, bem como no site do tribunal: www.tce.pb.gov.br”, no mural de licitações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

Segundo o denunciante, os editais não foram disponibilizados “nos órgãos competentes” e, comparecendo fisicamente à sede da Prefeitura, esta se encontrava fechada devido à pandemia.

Conforme atestou a Auditoria, quando da análise, em 04 de maio de 2020, o Portal da Transparência da Prefeitura não se encontrava em funcionamento e os editais sobre os processos objeto da denúncia foram protocolados neste Tribunal, apenas em 05/05/2020 como se pode observar no TRAMITA:

Registro de Licitação (28652/20)

Dados Gerais Licitacao Tramitações Propostas da Licitação Contratos/Aditivos Anexos/Apensados Autos Eletrônicos Outros Arquivos Relacionados

Número de Protocolo 28652/20 ©
Categoria de Documento Licitações e Contratos
Subcategoria Licitações
Origem Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
Gestor Geiza da Cunha Alves
Data de Entrada 05/05/2020 10:27
Setor GUARDA TEMPORÁRIA
Fase Formalizado
Estágio Formalizado
Estado Arquivado
Volumes 0
Situação Juntada Livre
Localização Física
Exercício 2020
Assunto Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jadson Gablo da Silva / Prestação de serviços na locação de veículos destinado a manutenção das ações e atividades desenvolvidas pela UBS - Unidades Básicas de Saúde localizada no Distrito de São Sebastião, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas - PB

Interessados

Nome	Interesse	Período	Observação
Geiza da Cunha Alves	Gestor(a)	19/01/2017 - 31/12/2020	
Jadson Gablo da Silva	Assessor Técnico	19/01/2017 - 31/12/2020	

➔ Seguir

Registro de Licitação (28838/20)

Dados Gerais Licitacao Tramitações Anexos/Apensados Autos Eletrônicos Outros Arquivos Relacionados

Número de Protocolo 28838/20 ©
Categoria de Documento Licitações e Contratos
Subcategoria Licitações
Origem Prefeitura Municipal de Cacimbas
Gestor Geraldo Terto da Silva
Data de Entrada 05/05/2020 17:17
Setor GUARDA TEMPORÁRIA
Fase Formalizado
Estágio Formalizado
Estado Arquivado
Volumes 0
Situação Juntada Livre
Localização Física
Exercício 2020
Assunto Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jadson Gablo da Silva / Prestação de Serviços na locação de veículos para o Transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, destinado ao desenvolvimento e manutenção dos programas, ações e atividades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Interessados

Nome	Interesse	Período	Observação
Geraldo Terto da Silva	Gestor(a)	01/01/2017 - 31/12/2020	
Jadson Gablo da Silva	Assessor Técnico	01/01/2017 - 31/12/2020	

➔ Seguir

Assim, é de considerar procedente a denúncia em vista da limitação de acesso aos editais das licitações e consequente impossibilidade de participar dos certames.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

O fato representa descumprimento da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação):

Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

...

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Além das licitações denunciadas, a Auditoria sugeriu a emissão de medida cautelar sobre outras quatro para suspender os atos delas decorrentes, realizadas de forma presencial, em vista de entender haver restrição ao caráter competitivo dos certames decorrente do isolamento social imposto pela pandemia.

Sobre as licitações denunciadas temos a observar os valores gastos, conforme o SAGRES 50.0, até 27/07/2020:

P. Presencial	Proponentes vencedores	Valor empenhado R\$
00011/20 - PMC	Mary Soares dos Santos (CNPJ: 28.923.890/0001-22)	18.930,00
00012/20 - PMC	Mary Soares dos Santos / AUTO CAR Comércio de Peças e Serviços Automotores Ltda (CNPJ: 14.232.777/0001-96)	2.800,00/20.465,00
00013/20 - PMC	Mary Soares dos Santos / AUTO CAR Comércio de Peças e Serviços Automotores Ltda / Leandro Gomes Limeira (CPF: 047.510.744-66)	1.800,00/4.170,00/5.600,00
00014/20 - PMC	Não informado	---
00018/20 - FMS	Construtora APODI Ltda – ME (CNPJ: 17.620.703/0001-15)	7.600,00
Total		61.365,00

Em um dos casos não houve despesas referentes às licitações denunciadas (Pregão Presencial 00014/20 da PMC), inclusive no Portal da Transparência do Município não constam informações sobre as licitações das quais não resultaram gastos:

Portal de Transparência

Período de 21/07/2019 até 21/07/2020					* Clique no número para detalhar a licitação
NÚMERO	MODALIDADE	HOMOLOGAÇÃO	Nº PROPOSTAS	TIPO DE OBJETO	VALOR R\$
000022020	Tomada de Preço	02/06/2020	8	Obras e Serviços de Engenharia	478.902,29
000122020	Pregão Presencial	20/05/2020	2	Compras e Serviços	351.504,00
000132020	Pregão Presencial	20/05/2020	3	Compras e Serviços	362.520,00
000112020	Pregão Presencial	07/05/2020	1	Compras e Serviços	558.490,00
000112020	Inexigível	08/04/2020	1	Compras e Serviços	31.500,00
000122020	Dispensa por outros motivos	07/04/2020	1	Compras e Serviços	46.000,00
000112020	Dispensa por outros motivos	11/03/2020	1	Compras e Serviços	17.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

Como se pode verificar, do valor total de R\$1.302.914,00 das licitações denunciadas, comprovadamente homologadas, foram empenhadas despesas no valor de R\$61.365,00.

Quanto às licitações não objeto da denúncia sobre as quais a Auditoria também se manifestou pela emissão de medida cautelar para suspensão dos processos (quadro de fls. 17/18), é de se destacar que, parte, se trata de Pregões Presenciais realizados através do Fundo Municipal de Saúde e tiveram o envio do Edital a este Tribunal anteriormente à realização dos certames:

Jurisdicionado	Número	Modalidade	Valor Estimado	Data/Hora Certame	Local do Certame	Objeto	Edital	Protocolo no TCE	Envio em
Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas	00010/2020	Pregão Presencial	Não Disponível	24/03/2020 15:00	Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB	Prestação de serviços na confecção de material gráfico e impresso, para atender a demanda das UBS e do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas - PB		Doc. 19911/20	17/03/2020
Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas	00012/2020	Pregão Presencial	Não Disponível	25/03/2020 09:00	Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB	Aquisição parcelada de pneus, câmaras, coletores e baterias, para atender a demanda da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas - PB		Doc. 20366/20	19/03/2020
Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas	00013/2020	Pregão Presencial	Não Disponível	25/03/2020 09:30	Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB	Aquisição parcelada de peças e acessórios, para atender a demanda da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas - PB		Doc. 20475/20	19/03/2020
Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas	00014/2020	Pregão Presencial	Não Disponível	25/03/2020 11:00	Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB	Prestação de serviços mecânicos, para atender a demanda da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas - PB		Doc. 20506/20	19/03/2020

Protocolo	Origem	Número da Licitação	Valor	Data do Edital no DOE	Data de Homologação	Modalidade	Situação	Objeto
Doc. 19911/20	Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas	00010/2020				Pregão Presencial	Informar homologação	
Doc. 20366/20	Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas	00012/2020				Pregão Presencial	Informar homologação	
Doc. 20475/20	Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas	00013/2020				Pregão Presencial	Informar homologação	
Doc. 20506/20	Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas	00014/2020				Pregão Presencial	Informar homologação	

Como se pode observar não há informações no TRAMITA sobre a homologação dos procedimentos e, em consulta ao SAGRES, foi constatada a inexistência de despesas referentes aos quatro Pregões (consultas realizadas em 27/07/2020). Também não há como enquadrar a situação dos certames como semelhantes aos denunciados, pois, neste caso, houve a publicidade e disponibilidade dos editais no Portal de Licitações deste Tribunal.

Das três Tomadas de Preços também constantes no quadro efetuado pelo Órgão Técnico e que não foram denunciadas, uma delas, a Tomada de Preços 003/2020 (Documento TC 27959/20) foi revogada por ter sido considerada fracassada, em vista da necessidade de ajustes na planilha:

TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacimbas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que o processo da Tomada de Preço nº 0003/2020, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na reforma e ampliação da Escola E. I. F. Tertulino Cunha no Município de Cacimbas - PB, após a análise da proposta de preços, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.420.845/0001-64, fica REVOGADO para que seja feita ajustes na planilha orçamentaria e posteriormente será publicado na imprensa oficial um novo certame após as correções necessárias.

Cacimbas - PB, 18 de Maio de 2020.

Anderson Leite Paulino
Presidente da CPL

Registro de Licitação (27959/20)			
Dados Gerais	Licitação	Tomadas	Ancoramentos
<p>Licitação Deserta/Fracassada</p> <p>Número de Protocolo: 27959/20</p> <p>Categoria de Documento: Licitações e Contratos</p> <p>Subcategoria: Licitações</p> <p>Origem: Prefeitura Municipal de Cacimbas</p> <p>Gestor: Geraldo Tertto da Silva</p> <p>Data de Entrada: 01/05/2020 09:03</p> <p>Sector: GUARDA TEMPORÁRIA</p> <p>Fase: Formalizado</p> <p>Estágio: Formalizado</p> <p>Estado: Arquivado</p> <p>Volumes: 0</p> <p>Situação Juntada: Livre</p> <p>Localização Física:</p> <p>Exercício: 2020</p> <p>Assunto: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jádson Gablo da Silva / Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na reforma e ampliação da Escola E. I. F. Tertulino Cunha no Município de Cacimbas - PB</p>			
Interessados			
Nome	Interesse	Período	Observação
Geraldo Tertto da Silva	Gestor(a)	01/01/2017 - 31/12/2020	
Jádson Gablo da Silva	Assessor Técnico	01/01/2017 - 31/12/2020	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

Outra, a Tomada de Preços 001/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Cacimbas para implantação do sistema de abastecimento d'água na comunidade Rural Sitio São Gonçalo (Documento TC 19344/20) também não há informações no TRAMITA sobre a homologação dos procedimentos e, em consulta ao SAGRES, foi constatada a inexistência de despesas (consultas realizadas em 22/07/2020).

Registro de Licitação (19344/20)						
Dados Gerais	Licitação	Tramitações	Anexos/Apensados	Autos Eletrônicos	Outros Arquivos	Relacionados
Número da Licitação	00001/2020					
Modalidade	Tomada de Preço					
Objeto	Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na implantação do sistema de abastecimento de água na comunidade Rural Sitio São Gonçalo, Zona Rural do Município de Cacimbas - PB					
Tipo do Objeto	Obras e Serviços de engenharia					
Data de Homologação						
Valor Estimado	R\$ 115.389,00					
Valor	R\$					
Fonte de Recurso						
Informação Complementar						
Risco	Aguarda homologação para poder calcular risco.					
Avisos						
	Data Entrada	Data do Ato	Data do Certame	Local do Certame		Ativo
	15/03/2020	12/03/2020	30/03/2020 09:30	Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB		Ativo

Observe-se que existe outra Tomada de Preços 001/2020, cujas despesas decorrentes constam do SAGRES, mas que foi patrocinada pelo FMS. A mencionada TP é a única relativa ao exercício de 2020 que produziu despesas até 27/07/2020, conforme se colhe do Sistema, não tendo sido questionada pelo denunciante ou pela Auditoria.

Também foi comentada pelo Órgão Técnico no quadro constante às fls. 17/18, a Tomada de Preços 002/2020 (Documento TC 24847/20), para construção de campo de futebol, sendo homologada, mas não se constatou despesa no SAGRES. Neste caso, não se pode afirmar que houve restrição competitiva no certame, pois oito empresas participaram da licitação:

Registro de Licitação (24847/20)								
Dados Gerais	Licitação	Tramitações	Propostas da Licitação	Contratos/Ativos	Anexos/Apensados	Autos Eletrônicos	Outros Arquivos	Relacionados
Valor da Proposta		Proponente			Situação			
R\$ 478.902,29		CONSTRUTORA APODI LTDA - ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15			Vencedora			
R\$ 487.736,04		COVALE CONSTRUÇÃO DO VALE LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58			Perdedora			
R\$ 487.752,60		D K Construções Eireli - Epp - CNPJ: 23.916.946/0001-06			Perdedora			
R\$ 489.515,04		RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI-ME - CNPJ: 21.120.333/0001-24			Perdedora			
R\$ 489.773,90		SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 35.042.630/0001-03			Perdedora			
R\$ 490.171,28		CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.482.689/0001-10			Perdedora			
R\$ 490.751,16		SIVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - CNPJ: 31.900.447/0001-40			Perdedora			
R\$ 495.374,42		CONSTRUTORA H S EIRELI - CONSTRUTORA H S - CNPJ: 31.246.932/0001-42			Perdedora			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

As duas licitações que fizeram parte dos fatos denunciados e foram objeto de análise pelo Órgão de Instrução tratam do Pregão Presencial 018/2020, promovido pelo FMS para locação de veículos (Documento TC 28652/20), com despesa de R\$7.600,00, e o Pregão Presencial 011/2020, promovido pela Prefeitura Municipal para aquisição de pneus, câmaras, colete e bateria, que apresentou uma despesa no exercício de R\$18.930,00, conforme demonstrado anteriormente.

No caso, merecem uma análise mais acurada as licitações e respectivas despesas (quando houver) expostas pela Auditoria no presente processo e que não foram objeto da denúncia em vista de possível realização dos certames no período da pandemia.

Não custa repetir que, do valor total de R\$1.302.914,00 das licitações denunciadas, comprovadamente homologadas, foram empenhadas despesas no valor de R\$61.365,00. O fato poderia levar à emissão de medida cautelar em vista de que não haver sido permitida a ampla competição.

Todavia, as despesas delas decorrentes são daquelas corriqueiras da administração, se tratando especificamente de aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura.

A suspensão cautelar de atos referentes aos procedimentos licitatórios poderia levar a situação inclusive de falta de transporte para servidores e para população por falta de manutenção, podendo afetar inclusive aos necessitados por problemas com a pandemia.

Os outros dois se referem à locação de veículos para transporte de alunos (PMC), que não se encontra homologada, e locação de veículos destinada às ações de saúde (FMS) que por razões óbvias não podem sofrer descontinuidade diante do quadro de saúde que enfrenta nosso País.

ANTE O EXPOSTO, VOTO no sentido de que esta egrégia Câmara decida:

1) CONHECER da denúncia ora apreciada e **JULGÁ-LA PROCEDENTE**, em vista do cerceamento do direito de participar das licitações na modalidade Pregão Presencial 011/2020 (Documento TC 28745/20), 012/2020 (Documento TC 28831/20), 013/2020 (Documento TC 28833/20) e 014/2020 (Documento TC 28838/20), todas realizadas pela Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, além do Pregão Presencial 018/2020 (Documento TC 28652/20), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do mesmo Município;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

2) APLICAR MULTA de R\$8.000,00 (oito mil reais), valor correspondente a **154,5 UFR-PB** (cento e cinquenta e quatro inteiros e cinco décimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra o Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cacimbas, com fulcro no art. 56, II da LOTCE 18/93, em razão do descumprimento da Lei 8.666/93 e da Lei 12.527/11, **ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias**, contado da publicação desta decisão, para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva;

3) APLICAR MULTA de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor correspondente a **38,62 UFR-PB** (trinta e oito inteiros e sessenta e dois centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra a Senhora GEIZA DA CUNHA ALVES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas, com fulcro no art. 56, II da LOTCE 18/93, em razão do descumprimento da Lei 8.666/93 e da Lei 12.527/11, **ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias**, contado da publicação desta decisão, para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva;

4) ASSINAR PRAZO DE 30 (dias), contado da publicação desta decisão, ao Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cacimbas, e à Senhora GEIZA DA CUNHA ALVES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do mesmo Município, caso ainda necessários os objetos contratados, para realização de novos certames para contratação dos objetos relacionados ao Pregão Presencial PMC 011/2020, Pregão Presencial PMC 012/2020, Pregão Presencial PMC 013/2020, Pregão Presencial PMC 014/2020 e Pregão Presencial FMS 018/2020, anulando os contratos anteriores;

5) REMETER cópia desta decisão ao Processo de Acompanhamento da Gestão do Município de Cacimbas, exercício de 2020, para avaliar e, se for o caso, aprofundar o exame das licitações Pregão Presencial 010/2020 (Documento TC 19911/20), 012/2020 (Documento TC 20366/20), 013/2020 (Documento TC 20475/20), 014/2020 (Documento TC 20506/20), advindas do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas-PB, e Tomadas de Preços 001/2020 (Documento TC 19344/20), 002/2020 (Documento TC 24847/20) e 003/2020 (Documento TC 27959/20), originadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, além da verificação da legalidade da execução das despesas das licitações mencionadas no presente processo (quando houver), vez que estas estão sendo executadas no presente exercício;

6) ENCAMINHAR informação à Promotoria de Justiça com atuação no Município de Cacimbas;

7) EXPEDIR RECOMENDAÇÕES à gestão da Municipal para o aperfeiçoamento das práticas administrativas, notadamente sobre a aplicação da Lei 8.666/93; e

8) COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09139/20**, referentes à análise de denúncia manejada pelo Senhor JOSÉ JORGE DOUETTES VASCONCELOS em face da Prefeitura de Cacimbas, sob a gestão do Prefeito, Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, e do Fundo Municipal de Saúde do mesmo Município, gerido pela Senhora GEIZA DA CUNHA ALVES, sobre cerceamento do direito de participar das licitações na modalidade Pregão Presencial 011, 012, 013, 014 e 018, todas de 2020, para os objetos de aquisição de pneus, peças automotivas e locação de veículos, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

1) CONHECER da denúncia ora apreciada e **JULGÁ-LA PROCEDENTE**, em vista do cerceamento do direito de participar das licitações na modalidade Pregão Presencial 011/2020 (Documento TC 28745/20), 012/2020 (Documento TC 28831/20), 013/2020 (Documento TC 28833/20) e 014/2020 (Documento TC 28838/20), todas realizadas pela Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, além do Pregão Presencial 018/2020 (Documento TC 28652/20), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do mesmo Município;

2) APLICAR MULTA de R\$8.000,00 (oito mil reais), valor correspondente a **154,5 UFR-PB¹** (cento e cinquenta e quatro inteiros e cinco décimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra o Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cacimbas, com fulcro no art. 56, II da LOTCE 18/93, em razão do descumprimento da Lei 8.666/93 e da Lei 12.527/11, **ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias**, contado da publicação desta decisão, para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva;

¹ Regimento Interno do TCE/PB. Art. 140. (...). § 2º. O Acórdão que resultar em imposição de multa ou condenação do responsável ao ressarcimento de valores aos cofres públicos deverá indicar necessariamente o valor do débito em moeda corrente na data da imputação e no correspondente valor em Unidade Financeira de Referência (UFR-PB), ou outro índice que, por determinação legal ou opção do Tribunal, substitua-o como indexador.
Valor da UFR-PB fixado em 51,78 - referente a julho de 2020, divulgado no site oficial da Secretaria de Estado da Receita da Paraíba (<https://www.receita.pb.gov.br/ser/info/indices-e-tabelas/ufr-pb>).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09139/20
Documento TC 27639/20

3) APLICAR MULTA de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor correspondente a **38,62 UFR-PB** (trinta e oito inteiros e sessenta e dois centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra a Senhora GEIZA DA CUNHA ALVES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas, com fulcro no art. 56, II da LOTCE 18/93, em razão do descumprimento da Lei 8.666/93 e da Lei 12.527/11, **ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias**, contado da publicação desta decisão, para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva;

4) ASSINAR PRAZO DE 30 (dias), contado da publicação desta decisão, ao Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cacimbas, e à Senhora GEIZA DA CUNHA ALVES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do mesmo Município, caso ainda necessários os objetos contratados, para realização de novos certames para contratação dos objetos relacionados ao Pregão Presencial PMC 011/2020, Pregão Presencial PMC 012/2020, Pregão Presencial PMC 013/2020, Pregão Presencial PMC 014/2020 e Pregão Presencial FMS 018/2020, anulando os contratos anteriores;

5) REMETER cópia desta decisão ao Processo de Acompanhamento da Gestão do Município de Cacimbas, exercício de 2020, para avaliar e, se for o caso, aprofundar o exame das licitações Pregão Presencial 010/2020 (Documento TC 19911/20), 012/2020 (Documento TC 20366/20), 013/2020 (Documento TC 20475/20), 014/2020 (Documento TC 20506/20), advindas do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas-PB, e Tomadas de Preços 001/2020 (Documento TC 19344/20), 002/2020 (Documento TC 24847/20) e 003/2020 (Documento TC 27959/20), originadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, além da verificação da legalidade da execução das despesas das licitações mencionadas no presente processo (quando houver), vez que estas estão sendo executadas no presente exercício;

6) ENCAMINHAR informação à Promotoria de Justiça com atuação no Município de Cacimbas;

7) EXPEDIR RECOMENDAÇÕES à gestão da Municipal para o aperfeiçoamento das práticas administrativas, notadamente sobre a aplicação da Lei 8.666/93; e

8) COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 28 de julho de 2020.

Assinado 28 de Julho de 2020 às 17:16



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Julho de 2020 às 15:11



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO